

Mapeamento

Criação de Locais de Votação

De ofício.

2023



Tribunal Regional do Pará

Sumário



APRESENTAÇÃO	3
EQUIPE RESPONSÁVEL	4
1 MAPEAMENTO - CRIAÇÃO DE LOCAL DE VOTAÇÃO	5
2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	6
GLOSSÁRIO	16

APRESENTAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará tem continuamente envidado esforços para a melhoria de seus processos internos e sua modernização administrativa, a fim de aumentar a efetividade de suas ações e atender aos anseios dos eleitores e jurisdicionados. Para que isso ocorra, os processos de trabalho precisam ser geridos de maneira consciente, padronizada e eficiente, de modo a garantir um alto padrão de qualidade em todas as suas unidades. Nesse sentido, faz-se necessário estabelecer a metodologia para identificar, mapear e dar conhecimento sobre os respectivos fluxos e modelos para toda a organização, permitindo a implantação do ciclo do PDCA para sua melhoria contínua, bem como, a efetiva transmissão do conhecimento indispensável à continuidade da realização dos serviços com a agilidade, segurança e eficiência.

Além do demonstrado ganho para a instituição, a implantação da gestão de processos nos órgãos do poder judiciário é uma determinação da Resolução CNJ nº325/2020.

Art. 8º Os órgãos do Poder Judiciário manterão unidade de gestão estratégica para assessorar a elaboração, a implementação e o monitoramento do planejamento estratégico.

§ 1º A unidade de gestão estratégica referida no caput também atuará nas áreas de gerenciamento de projetos, otimização de processos de trabalho e, a critério do órgão, produção e análise de dados estatísticos.

EQUIPE RESPONSÁVEL

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
PRESIDENTE

NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO
DIRETORA-GERAL

HÉRIKA CARLA DA COSTA SODRÉ DE SOUZA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

MELISSA FERNANDES LOPES
COORDENADORA DE GESTÃO DE PROCESSOS E GOVERNANÇA

EVANDRO MOREIRA RAMOS
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS E DE PROCESSOS

SABRINA BITTENCOURT GUIMARÃES CASTRO
ASSISTENTE

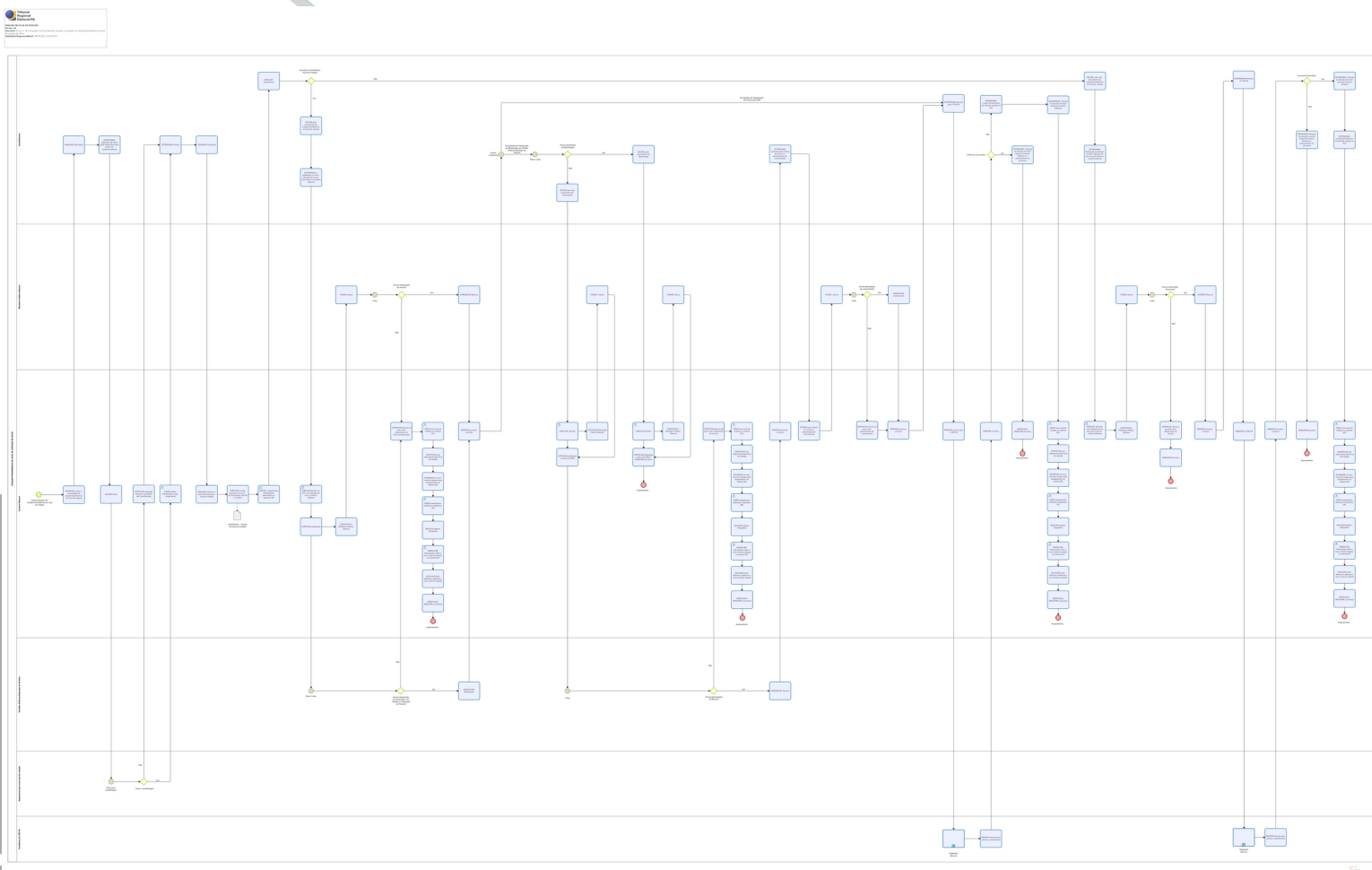
ALANA CAROLINE ARAÚJO BARBOZA
ESTAGIÁRIA

BRUNO GIORGI ALMEIDA E SILVA
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA

SOLANGE MACIEL CARVALHO
CORDENADORA DA COORDENADORIA DE INSPEÇÕES, CORREIÇÕES E
SUPERVISÃO DO CADASTRO ELEITORAL

GISELLE LÚCIA ALVES DA COSTA
CHEFE DA SEÇÃO DE SUPERVISÃO DO CADASTRO ELEITORAL E DIREITOS
POLÍTICOS

01 - MAPEAMENTO - CRIAÇÃO DE LOCAIS DE VOTAÇÃO (DE OFÍCIO)



Processo SEI instaurado na Zona Eleitoral, visando à instrução de criação/transferência de local de votação de ofício.

02 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 - CE - Autuar Processo de Criação/Transferência de Local de votação

Processo iniciado com uma informação (de ofício) ou requerimento (a pedido do MPE ou de interessado).

Com as seguintes especificações:

- a) Tipo do Processo: Atos das Zonas Eleitorais;
- b) Especificação: Criação/Transferência de local de votação, conforme o caso;
- c) Classificação por assuntos: 00.01.02.03 - Locais de votação, seção e MRJ

2.2 - CE - INFORMAR sobre a necessidade da criação/transferência do local de votação

2.3 - JE - ANALISAR informação

2.4 - JE - DETERMINAR expedição de ofício ao(à) responsável pelo local a ser criado/transferido

2.5 - CE - EXPEDIR Ofício

Ao(à) responsável pelo local a ser criado/transferido.

2.6 - RESP. PELO NOVO LOCAL - Prazo para manifestação do(a) responsável pelo local

Prazo estabelecido pelo Juiz.

2.7 - RESP. PELO NOVO LOCAL - Houve manifestação?

SIM

2.8 - CE - JUNTAR ofício/ manifestação do(a) responsável

2.9 - JE - DETERMINAR vistoria

pelo cartório eleitoral, independentemente de manifestação do responsável pelo local de votação,
para realização de vistoria no local para averificar os seguintes itens:
I - instalações físicas do prédio, bem como aquelas relacionadas à acomodação dos equipamentos utilizados durante a votação;
II - quantidade máxima de seções eleitorais que possam ser instaladas no local, observadas as disposições contidas na Resolução TRE/PA nº 5.775/2023;
III - condições do local, de maneira a garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive em seu entorno e nos sistemas de transporte que lhe dão acesso
(Código Eleitoral, art. 135, § 6o-A).

NÃO

2.10 - CE - CERTIFICAR expiração de prazo concedido sem manifestação

2.11 - JE - DETERMINAR vistoria

pelo cartório eleitoral, independentemente de manifestação do responsável pelo local de votação,

para realização de vistoria no local par averificar os seguintes itens:

I - instalações físicas do prédio, bem como aquelas relacionadas à acomodação dos equipamentos

utilizados durante a votação;

II - quantidade máxima de seções eleitorais que possam ser instaladas no local, observadas as

disposições contidas na Resolução TRE/PA nº 5.775/2023;

III - condições do local, de maneira a garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou com

mobilidade reduzida, inclusive em seu entorno e nos sistemas de transporte que lhe dão acesso

(Código Eleitoral, art. 135, § 6o-A).

2.12 - JE - DESIGNAR servidor(a)

para realizar vistoria no local indicado.

2.13 - CE - REALIZAR vistoria no local indicado para o local de votação

2.14 - CE - VERIFICAR os itens previstos no art. 6o do Provimento CRE-PA no 4/2023.

Art. 6º Após manifestação do responsável pelo local, a autoridade judiciária eleitoral designará

servidor(a) do cartório eleitoral para realização de vistoria no local e verificação dos seguintes itens, dentre outros:

I - instalações físicas do prédio, bem como aquelas relacionadas à acomodação dos equipamentos

utilizados durante a votação;

II - quantidade máxima de seções eleitorais que possam ser instaladas no local, observadas as

disposições contidas na Resolução TRE/PA nº 5.775/2023;

24/11/2023 11

III - condições do local, de maneira a garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou com

mobilidade reduzida, inclusive em seu entorno e nos sistemas de transporte que lhe dão acesso

(Código Eleitoral, art. 135, § 6o-A).

2.14.1 Questionário - Criação de locais de votação

De vistoria.

2.15 - CE - JUNTAR o questionário devidamente preenchido ao processo SEI

2.16 - JE - ANALISAR questionário

2.17 - JE - Favorável à transferência /local de votação?

SIM

Favorável à transferência /local de votação

2.18 - JE - DECIDIR pelo provimento da criação/transferência do local de votação

2.19 - JE - DETERMINAR a publicação no DJE e afixação de via em local visível no Cartório Eleitoral

2.20 - CE - PUBLICAR decisão no DJE, com afixação de via no Cartório Eleitoral

2.21 - CE - CERTIFICAR publicação

2.22 - CE - CIENTIFICAR Ministério Público Eleitoral

2.23 - MPE - TOMAR Ciência

2.24 - MPE - 3 dias

Para interposição de recurso.

2.25 - MPE - Houve interposição de recurso?

SIM

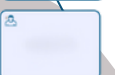
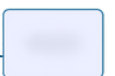
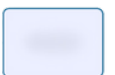
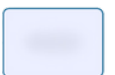
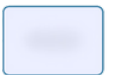
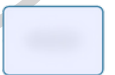
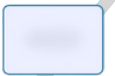
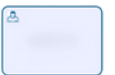
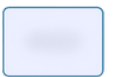
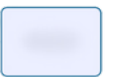
2.26 - MPE - APRESENTAR Recurso

2.27 - CE - REMETER processo concluso

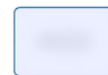
NÃO

2.28 - CE - CERTIFICAR decurso do prazo sem interposição de recurso/reclamação

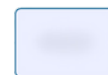
2.29 - CE - CRIAR novo local de votação no sistema ELO



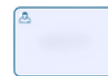
2.30 - CE - CIENTIFICAR o(a) responsável pelo local de votação



2.31 - CE - RETORNAR ao novo local de votação para mapeamento via sistema GEL



2.32 - CE - FAZER mapeamento utilizando a aplicativo GEL



2.33 - CE - REALIZAR registro fotográfico



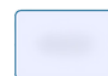
2.34 - CE - PREENCHER informações sobre o novo local de votação no sistema ELO



2.35 - CE - DIVULGAR entre eleitoras e eleitores o novo local de votação



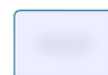
2.36 - CE - CERTIFICAR e ARQUIVAR o processo



2.37 - CE - Arquivamento



2.38 - CE - CERTIFICAR publicação



2.39 - PP - Prazo: 3 dias



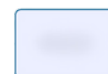
Prazo para interposição de reclamação.

2.40 - PP - Houve interposição de reclamação por Partido ou Federação de Partidos?

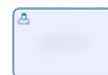


NÃO

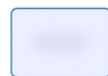
2.41 - CE - CERTIFICAR decurso do prazo sem interposição de recurso/reclamação



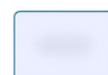
2.42 - CE - CRIAR novo local de votação no sistema ELO



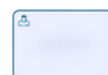
2.43 - CE - CIENTIFICAR o(a) responsável pelo local de votação



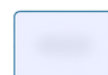
2.44 - CE - RETORNAR ao novo local de votação para mapeamento via sistema GEL



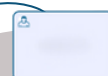
2.45 - CE - FAZER mapeamento utilizando a aplicativo GEL



2.46 - CE - REALIZAR registro fotográfico



2.47 - CE - PREENCHER informações sobre o novo local de votação no sistema ELO



2.48 - CE - DIVULGAR entre eleitoras e eleitores o novo local de votação



2.49 - CE - CERTIFICAR e ARQUIVAR o processo



2.50 - CE - Arquivamento

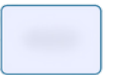


SIM

2.51 - PP - APRESENTAR Reclamação



2.52 - CE - REMETER processo concluso



2.53 - JE - evento condicional



Acionado quando uma condição/evento se realiza.

Na hipótese de interposição de recurso pelo MPE ou de Reclamação por Partido/Federação de Partidos.

2.54 - JE - Prazo: 2 dias



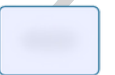
Prazo para decidir acerca da reclamação.

2.55 - JE - Houve provimento da Reclamação?

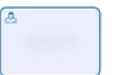


SIM

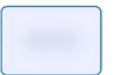
2.56 - JE - DECIDIR pelo provimento da Reclamação



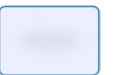
2.57 - CE - PUBLICAR decisão



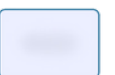
2.58 - CE - CIENTIFICAR o Ministério Público Eleitoral



2.59 - MPE - TOMAR ciência



2.60 - CE - CERTIFICAR publicação e ciência do MPE e ARQUIVAR processo

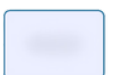


2.61 - CE - Arquivamento

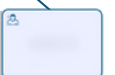


NÃO

2.62 - JE - DECIDIR pelo não provimento da Reclamação

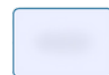


2.63 - CE - PUBLICAR decisão

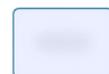


No DJE.

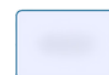
2.64 - CE - CIENTIFICAR o Ministério Público Eleitoral



2.65 - MPE - TOMAR ciência



2.66 - CE - CERTIFICAR publicação e ciência do MPE



2.67 - PP - 3 dias



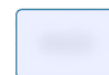
Para interposição do recurso.

2.68 - PP - Houve apresentação de Recurso?

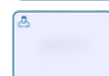


NÃO

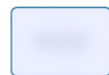
2.69 - CE - CERTIFICAR decurso do prazo sem interposição de recurso/reclamação



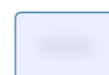
2.70 - CE - CRIAR novo local de votação no sistema ELO



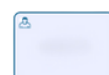
2.71 - CE - CIENTIFICAR o(a) responsável pelo local de votação



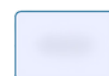
2.72 - CE - RETORNAR ao novo local de votação para mapeamento via sistema GEL



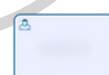
2.73 - CE - FAZER mapeamento utilizando a aplicativo GEL



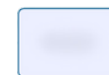
2.74 - CE - REALIZAR registro fotográfico



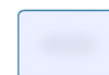
2.75 - CE - PREENCHER informações sobre o novo local de votação no sistema ELO



2.76 - CE - DIVULGAR entre eleitoras e eleitores o novo local de votação



2.77 - CE - CERTIFICAR e ARQUIVAR o processo

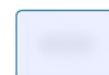


2.78 - CE - Arquivamento

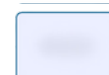


SIM

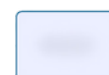
2.79 - PP - APRESENTAR Recurso



2.80 - CE - REMETER processo concluso



2.81 - JE - DETERMINAR intimação para ciência do recurso e apresentação de contrarrazões



2.82 - CE - INTIMAR para ciência do recurso e apresentação de contrarrazões

O MPE.



2.83 - MPE - TOMAR ciência



Do Recurso interposto por Partido Político ou Federação de Partidos em face de decisão que denega Reclamação.

2.84 - MPE - 3 dias



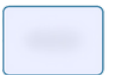
Para apresentação de contrarrazões.

2.85 - MPE - HOUVE apresentação de contrarrazões ?

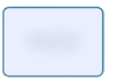


SIM

2.88 - MPE - APRESENTAR contrarrazões

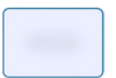


2.89 - CE - REMETER processo concluso



NÃO

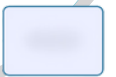
2.90 - CE - CERTIFICAR decurso do prazo sem apresentação de contrarrazões



2.91 - CE - REMETER processo concluso

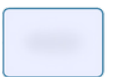


2.91 - JE - DETERMINAR Remessa para o TRE-PA

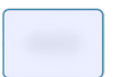


Na hipótese de interposição de recurso pelo MPE

2.92 - JE - DETERMINAR Remessa para o TRE-PA



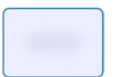
2.93 - CE - REMETER recurso para o TRE-PA



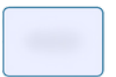
2.94 - Pres. TRE-PA - TRAMITAR Recurso



2.95 - Pres. TRE-PA - REMETER decisão para ciência e cumprimento



2.96 - CE - REMETER concluso



2.97 - JE - O Recurso foi provido?



SIM

2.98 - JE - DETERMINAR afixação da decisão em local visível do Cartório Eleitoral e o arquivamento do processo.



2.99 - CE - CERTIFICAR e ARQUIVAR processo

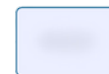


2.100 - CE - Arquivamento



NÃO

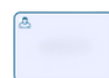
2.101 - JE - DETERMINAR criação/transferência do local de votação no ELO



2.102 - JE - DETERMINAR afixação da decisão em local visível do Cartório Eleitoral



2.103 - CE - CRIAR novo local de votação no sistema ELO



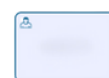
2.104 - CE - CIENTIFICAR o(a) responsável pelo local de votação



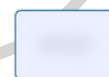
2.105 - CE - RETORNAR ao novo local de votação para mapeamento via sistema GEL

Para fins de mapeamento via sistema GEL.

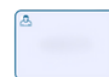
2.106 - CE - FAZER mapeamento utilizando a aplicativo GEL



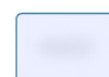
2.107 - CE - REALIZAR registro fotográfico



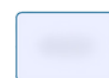
2.108 - CE- PREENCHER informações sobre o novo local de votação no sistema ELO



2.109 - CE - DIVULGAR entre eleitoras e eleitores o novo local de votação



2.110 - CE - CERTIFICAR e ARQUIVAR o processo



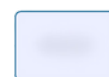
2.111 - CE - Arquivamento



NÃO

Favorável à transferência /local de votação

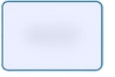
2.112 - JE - DECIDIR pelo não provimento da criação/transferência do local de votação



2.113 - JE - DETERMINAR Publicação da decisão no DJE e afixação de via em local visível no cartório eleitoral



2.114 - CE - PUBLICAR Decisão, com afixação de via em local visível do Cartório Eleitoral



No DJE.

2.115 - CE - CIENTIFICAR o Ministério Público Eleitoral



2.116 - MPE - TOMAR ciência



2.117 - MPE - 3 dias



Para interposição de recurso.

2.118 - MPE - Houve interposição de recurso?



NÃO

2.119 - CE - CERTIFICAR decurso de prazo sem interposição de recurso



2.120 - CE - ARQUIVAR processo

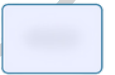


2.121 - CE - Arquivamento

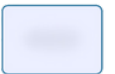


SIM

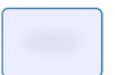
2.122 - MPE - INTERPOR Recurso



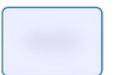
2.123 - CE - REMETER processo concluso



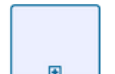
2.124 - JE - DETERMINAR Remessa ao TRE-PA



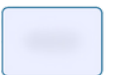
2.125 - CE - REMETER ao TRE-PA



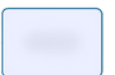
2.126 - Pres. TRE-PA - TRAMITAR Recurso



2.127 - Pres. TRE-PA - REMETER decisão para ciência e cumprimento



2.128 - CE - REMETER processo concluso

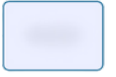


2.129 - JE - O recurso foi provido?



NÃO

2.130 - JE - DETERMINAR afixação da decisão em local visível do Cartório Eleitoral e o arquivamento do processo



2.131 - CE - ARQUIVAR processo



2.132 - CE - Arquivamento



SIM

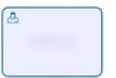
2.131 - JE - DETERMINAR afixação da decisão em local visível do Cartório Eleitoral



2.132 - JE - DETERMINAR criação/transferência do local de votação no ELO



2.133 - CE - CRIAR novo local de votação no sistema ELO



2.134 - CE - CIENTIFICAR o(a) responsável pelo local de votação

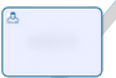


2.135 - CE - RETORNAR ao novo local de votação para mapeamento via sistema GEL

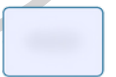


Para fins de mapeamento via sistema GEL.

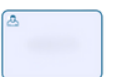
2.136 - CE - FAZER mapeamento utilizando a aplicativo GEL



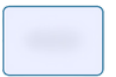
2.137 - CE - REALIZAR registro fotográfico



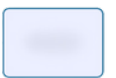
2.138 - CE - PREENCHER informações sobre o novo local de votação no sistema ELO



2.139 - CE - DIVULGAR entre eleitoras e eleitores o novo local de votação



2.140 - CE - CERTIFICAR e ARQUIVAR o processo



2.141 - CE - Arquivamento



GLOSSÁRIO

JE - Juiz Eleitoral

MPE - Ministério Público Eleitoral

CE - Cartório Eleitoral

PP - Partidos Políticos

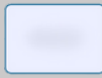
RESP. NOVO LOCAL- Responsável Pelo Novo Local

PRES. DO TRE-PA - Presidência do TRE-PA

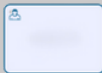
Símbolos presente no documento



Evento de Início



Evento Padrão



Evento de usuário



Gateway



Evento Condicional



Objeto de dados



Subprocesso



Evento Temporizador



Evento Fim